



LEI ORDINÁRIA Nº 1129

de 27 de novembro de 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR 4.623 UNIDADES DE LAJOTAS, ASSIM COMO, NÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CLUBE DO LAÇA DA CIDADE BRANCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DECRETA:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 4.623 unidades de lajotas, assim como, mão de obras para execução dos serviços de assentamento das mesmas, ao CLUBE DO LAÇO CIDADE BRANCA.

Art. 2º..

A dotação orçamentária a ser utilizada é a do Gabinete do Prefeito:

2.03.07.0202.1 - Adm. e Reeq. do Gab. do Prefeito.

3131 - Outros serviços e encargos.

Art. 3º..

Esta Lei vigorará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 27 de Novembro de 1991.

JONAS LUNA DE LIMA Presidente da Câmara

Lei Ordinária Nº 1129/1991 - 27 de novembro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em